



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 23/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020  
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2020

**OBJETO:** registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos Municipais e/ou secretarias, de materiais de higiene, limpeza e outros, conforme documentos anexos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

**ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA:** Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h30min de 24/06/2020, para abertura da Seção às 14h30min do mesmo dia.

**CRENCIAMENTO:** Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

**TIPO:** pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: [licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br) ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 09 de junho de 2020.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI  
Comissão de Licitações



PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 23/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020  
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2020

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h30min de 24 de junho de 2020.

## **01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **02 - OBJETO**

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos Municipais e/ou secretarias, de materiais de higiene, limpeza e outros, conforme documentos anexos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no ANEXO I deste edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



**2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.**

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.6 - LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na autorização de fornecimento.

2.7 - Todos os itens deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como, deverão ser apresentados em embalagens adequadas.

2.8 - Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

2.9 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

### **03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.



3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-2).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-2) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

#### **04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste edital.

#### **05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO**

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- d) Decidir sobre a ordem de classificação;
- e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
- h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;



## 06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

- a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
- b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

## 07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h30min do dia 24/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.



7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.10/2020**  
**ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.



## 08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020**  
**ENVELOPE N. 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme ANEXO IV.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-proc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).
- l) Extrato/*print* da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala “Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.
- m) Extrato/*print* da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>





n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

## **09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**





9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** do(s) item(s) descrito(s) no ANEXO I deste edital (OBJETO).

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

## **10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – Não ocorrendo a contratação das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.



10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à



irregularidade encontrada, em percentual não superior a **10% (dez por cento)** do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## **12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA**

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência **por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).**



12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração ou de Saúde e Bem Estar Social.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital (OBJETO).

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### **14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO**

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.



## 16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: [www.lacerdopolis.sc.gov.br](http://www.lacerdopolis.sc.gov.br) e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
- e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 09 de junho de 2020.

Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito de Lacerdópolis





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Esponja de lã de aço carbono 44g embalagem com 8 unidades	R\$ 1,79	R\$ 179,00
02	200	Limpador perfumado concentrado p/ limpeza de pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Composição: alquil, dimetil amina oxida, nonil fenol etoxilado, conservante, fragrância, corante e água. O produto deve estar registrado ou notificado junto a ANVISA, galão 5 lts.	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
03	300	Esponja de louça multiuso verde e amarela, pct. Com 3 unid. Dupla face 110x74x23mm, composição espuma de poliuretano abrasivo fibra sintética.	R\$ 2,63	R\$ 789,00
04	200	Toalha listrada felpuda p/ limpeza de chão, medida mínima 60x85cm, 100% algodão	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
05	150	Bolsa p/ limpeza grossa atalhada, alvejada medida mínima 50x70cm, 100% algodão	R\$ 6,45	R\$ 967,50
06	350	Papel interfolhado 2 dobras branco 100% celulose virgem medindo 20 x 21cm. Com 1000 folhas cada pacote Cx. c/ 5000 fls	R\$ 43,33	R\$ 15.165,50
07	220	Água sanitária c/ teor de sódio 2% a 2,5%, embalagem 5 lts	R\$ 12,13	R\$ 2.668,60
08	200	Alvejante com cloro alveja e desinfeta com teor de cloro de 2% a 2.5%. Composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, essência, coadjuvante e veículo. Produto notificado na ANVISA, embalagem de 5 litros	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00
09	230	Saco para lixo 100 lts. Pct c/ 25 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 75x105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 25 unid.	R\$ 10,92	R\$ 2.511,60
10	220	Saco para lixo 50 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.	R\$ 10,58	R\$ 2.327,60
11	200	Saco para lixo 30 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
12	250	Saco para lixo 15 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 100 unid.	R\$ 10,26	R\$ 2.565,00
13	1.000	Copo descartável 180ml, transp. pcte c/ 100 unid.	R\$	R\$





			4,23	4.230,00
14	500	Toalha de papel multiuso, contém 2 rolos com 60 toalhas de 19cmX22cm cada, branco de boa qualidade. Composição: 100% fibras naturais.	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
15	400	Álcool etílico embalagem de 1lt. 92,8° inpm com registro na ANVISA	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
16	100	Vassoura de palha reforçada com um bom acabamento e cabo de 1,20m	R\$ 18,31	R\$ 1.831,00
17	40	Balde 12 lts em plástico, não reciclado com cabo de metal	R\$ 12,62	R\$ 504,80
18	40	Prendedor de roupas em madeira resistente, grandes, embalagem c/ 12 unid.	R\$ 2,46	R\$ 98,40
19	100	Sabão em pó com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga e água. Contém aquil benzeno sulfanato de sódio, embalagem de 5 kg	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
20	30	Limpa alumínio limpeza de superfícies e objetos de alumínio. Composição: linear alquilbenzenosulfanato de sódio, tensoativos não iônicos, ácido inorgânico, corante e veículo, embalagem 5 lts	R\$ 28,50	R\$ 855,00
21	250	Desinfetante perfumado, limpa, perfuma e dá brilho, uso em limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, vasos sanitários, tapetes, carpetes, etc., produto concentrado em aroma, diluição de 10ml do produto p/ 100ml de água. Composição: procípio ativo, corante fragrância e água, procípio ativo: cloreto de Alquildimetilbenzil amônio: 0,6%, c/ registro na ANVISA, embalagem 5 lts	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
22	120	Álcool perfumado. Uso na limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras, e superfícies em geral, aroma pérola ou lavanda. Composição: Álcool etílico solubizante, essência, desnaturante, corante e veículo. Produto biodegradável com registro na ANVISA e MS. Embalagem de 05 litros	R\$ 26,63	R\$ 3.195,60
23	600	Pedra sanitária. Pedra sanitária 20g com suporte plástico para vasos sanitários, aromas diversos. Composição: p-diclorobenzeno, PHMB essência e corante.	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
24	60	Lustra móveis. Produto com eficiência na limpeza de móveis, dando brilho e restaurando a cor, deixando um aroma agradável no ambiente. Composição: veículo, ativos, espessante, emulcificante, cloreto de cetil trimetil amônio, formaldeído à 37% essência. Embalagem de 500 ml	R\$ 8,10	R\$ 486,00
25	100	Limpa vidro com registro na ANVISA Composição. Útil glicol, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, hidróxido de amônia, coadjuvantes, desnaturante, fragrância floral e corante frasco com 500 ml	R\$ 8,83	R\$ 883,00



26	650	Detergente de louça neutro 500 ml, tendo certificado na ANVISA. Composição. Componente Ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corante e veículo..	R\$ 1,86	R\$ 1.209,00
27	100	Perfume de ambientes, concentrado, com borrifador, a base de óleo de frutas, nas fragrâncias doce carinho, vanilha e erva doce. Composição: álcool, aqua, parfum, nonoxynol-9, benzalkonionchloride, bht, alpha-isomethylionone, benzylsalicylate, butyphenyl, methylpropionalcinnamylalcohol, citronellol, coumarin, geraniol, hexylcinnamal, limonene. Frasco 500 ml	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
28	400	Saponáceo cremoso 300ml, composição: tensoativos, aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo,preservante, fragrância, veículo, linear alquibenzeno sulfanato de sódio.	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
29	100	Filtro para café dupla costura nº 103 com 30 unidades	R\$ 3,95	R\$ 395,00
30	50	Multi Inseticida, ingredientes ativos: Permetrina e transflutrina. Composição: solvente, antioxidante , emulsificante, veículos e propelentes, 400ml	R\$ 9,61	R\$ 480,50
31	130	Multiuso concentrado ação desengordurante, embalagem 5 lts, limpador instantâneo, limpeza pesada, composição: linear alquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de	R\$ 23,30	R\$ 3.029,00
32	80	Neutralizador de odores. Neutraliza os odores indesejáveis em ambientes fechados e úmidos e deixa um perfume agradável no ambiente. Composição: cloreto de benzalconico, tensoativo não iônico, coadjuvante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml com borrifador	R\$ 14,96	R\$ 1.196,80
33	30	Cabo de vassoura de madeira revestido de material pet com rosca universal medindo 1,20cm	R\$ 1,73	R\$ 51,90
34	150	Luva composta de látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente redutor antialérgico. Palma antiderrapante, resistente a atrito, perfuração e corte. tamanhos P, M e G, o par	R\$ 4,66	R\$ 699,00
35	60	Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
36	50	Fósforo 5 cm, clorato de potássio e aglutinantes caixa com 200 palitos.	R\$ 3,92	R\$ 196,00
37	150	Pano de limpeza microfibra medindo 60cmx38cm. Composto por 90% poliéster, 10% poliamida.	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
38	150	Toalha para cozinha medidas mínimas 48cmx68cm, COM BAINHA	R\$ 3,96	R\$ 594,00
39	30	Sabão glisserinado neutro 200g pacote com 5un. Composição, ácido graxos de gordura animal, ácido graxo de gordura vegetal, neutralizantes, corantes,	R\$ 6,98	R\$ 209,40



		coadjuvantes fragrância e água.		
40	160	Vassoura de nylon reforçada, c/ sepa de plástico, c/ cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível c/ pontas de comprimento de 14 cm, c/ no mínimo 27 cm de base, c/ cabo de madeira ou tubo metálico, revestido de película plástica, c/ no mínimo 1,10 mts e no máximo 1,25 mts de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca p/ fixar na vassoura.	R\$ 10,63	R\$ 1.700,80
41	100	Cera líquida auto brilho 750ml, composição: agente de polimento, formador de filma, cera natural e sintética, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante tensoativa não iônica e veículo. Cor vermelha amarela ou incolor	R\$ 8,77	R\$ 877,00
42	600	Papel higiênico branco rolo c/ 30 mts, folha dupla, picotado e grofado, pacote c/ 16 rolos	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
43	70	Amaciante de roupas concentrado embalagem 5 lts.	R\$ 15,95	R\$ 1.116,50
44	50	Sabonete líquido perolado, embalagem 5 lts., cremoso gel, composição lauriléter, sulfonato de sódio edta, dietanalimida de ácido graxo de coco, dieterato de polietilenoglicol 6000, diesterato de etilenaglicol olamida de coco, nas fragrâncias: pérola, pitanga, morango, cheiro de bebê, flor de laranjeira.	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50
45	110	Limpador específico para remoção de sujeiras e crostas embalagem 5 lts. Limpador instantâneo, limpeza pesada, desengordurante, composição: linear aquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de	R\$ 21,33	R\$ 2.346,30
46	100	Hipoclorito de sódio 12% indicado na remoção de limo e mofo em paredes muros e pisos, limpando e eliminando os fungos, embalagem de 05 litros	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
47	100	Limpa telha, desincrostante alcalino, com hidróxido de sódio, teor de cloro 7% p/p, produto destinado a limpeza de telhados, pisos brutos, muros e outras superfícies rústicas com acúmulo de crostas. Produto deve ter registro no ministério da saúde, apresentar ficha técnica e registro Anvisa do produto, embalagem de 05 litros.	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
48	220	Detergente clorado, embalagem de 5 litros,	R\$ 27,33	R\$ 6.012,60
49	60	Rodo de espuma medindo 25x9,8 cm c/ cabo de 1,20 mts	R\$ 12,45	R\$ 747,00



50	60	Escova Sanitária Com Suporte, produto Indicado Para Lavagem e Higienização Do Vaso Sanitário.	R\$ 7,92	R\$ 475,20
51	60	Óleo de peroba, frasco com 500ml	R\$ 16,10	R\$ 966,00
52	200	Guardanapo branco medida 19,5cmx19,5cm, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,13	R\$ 426,00
53	200	Guardanapo branco medida 29,5cmx29,5cm, embalagem com 50 unidades	R\$ 3,66	R\$ 732,00
54	50	Pratos de papelão medida 30 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
55	50	Pratos de papelão medida 23 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	R\$ 58,32	R\$ 2.916,00
56	200	Toalha felpuda, para limpeza de chão, 100% algodão medida: 70cmx1,30m.	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
57	100	Toalha para cozinha medidas mínimas 60cmx70cm, COM BAINHA	R\$ 3,96	R\$ 396,00
58	100	Palito dental embalado individualmente, com 50 unidades	R\$ 3,94	R\$ 394,00
59	150	Copo térmico capacidade 180ml, tira com 25 unidades	R\$ 5,62	R\$ 843,00
60	100	Copo plástico branco capacidade 80ml, tira com 100 unidades	R\$ 3,49	R\$ 349,00
61	350	Prato descartável plástico branco raso, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	R\$ 1,58	R\$ 553,00
62	350	Prato descartável plástico branco 21 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	R\$ 2,93	R\$ 1.025,50
63	350	Prato descartável plástico branco 23 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	R\$ 4,11	R\$ 1.438,50
64	350	Prato descartável plástico branco 26 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
65	200	Colher sobremesa embalagem com 50 unidades	R\$ 4,13	R\$ 826,00
66	200	Garfo sobremesa embalagem com 50 unidades	R\$ 4,16	R\$ 832,00
67	100	Mexedor grande 11 cm, ideal para chá e café embalagem com 240 unidades	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
68	400	Álcool Gel 70% INPM 5 Lts	R\$ 70,32	R\$ 28.128,00
69	400	Álcool Liquido 70% INPM 5 Lts	R\$ 49,32	R\$ 19.728,00
			<b>TOTAL:</b> <b>R\$ 176.884,90</b>	



## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>,  
outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários  
ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo  
Licitação, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxx)\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa





## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO n. 23/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos Municipais e/ou secretarias, de materiais de higiene, limpeza e outros, conforme documentos anexos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - **O licitante deverá entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.**

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.5 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.6 - LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na autorização de fornecimento.

1.7 - Todos os itens deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como, deverão ser apresentados em embalagens adequadas.

1.8 - Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.9 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

1.10 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 10/2020, Processo Licitatório n. 232020 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “7.5” do edital.



3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-2).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-2) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO**

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA**

5.1 - A ata terá vigência **por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).**

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA**

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração ou de Saúde e Bem Estar Social.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente ata;

- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigará-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;
- d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA**

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis/SC

Sérgio Luiz Calegari

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTOR DA ATA**